

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 216/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar no valor **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

1.002 - MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL		
66 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01016.301016.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01016.301016.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	50.000,00
68 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	210.000,00
Soma Total		310.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais)**, sendo **R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais, como I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) como II SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS LIVRES	210.000,00

II - SUPERAVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1016	01016.301016.12.99.00.00 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	100.000,00
Soma		310.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 01 do mês de Agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO Nº 250/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 674/2021 de 08 de Dezembro de 2021, § 3º – Não serão computados para fins do disposto neste artigo às suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2022 e o Superávit Financeiro do Exercício Anterior; § 5º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos; § 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar por Decreto, não sendo computado para fins do limite de que trata o Artigo 4º, o saldo de um Projeto/Atividade para outro.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional Suplementar no valor **R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e cinco mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

2.043 - FORTALECIMENTO DA GESTÃO DOS SERVIÇOS PRÓPRIOS			
240 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS LIVRES	-	35.000,00
240 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00303.100303.01.02.00.00 SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	-	200.000,00
2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS			
349 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	00504.100504.99.99.00.00 OUTROS ROYALTIES COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	- E	50.000,00
0.002 - ENCARGOS COM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			
419 - 3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS LIVRES	-	150.000,00
2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA			
162 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	00103.100103.01.01.00.00 EDUCAÇÃO / 10% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAI	-	10.000,00
Soma Suplementação			445.000,00

"Tudo posso naquele que me fortalece"Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e cinco mil reais)**, sendo **R\$ 45.000,00 (Quarenta cinco mil reais)**, como I – **ANULAÇÃO PARCIAL** e o valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** como II **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

I - ANULAÇÃO

2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL			
485 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	00000.100000.01.07.00.00	-	10.000,00
	RECURSOS LIVRES		
0.001 - ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA INTERNA			
417 - 3.2.90.22.00.00.00.00 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	00000.100000.01.07.00.00	-	35.000,00
	RECURSOS LIVRES		
Soma Anulação			45.000,00

II EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTES DE RECURSO/FONTE TCE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
1000	00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS LIVRES	150.000,00
303	00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE / PERCENTUAL VINCULADO SOBRE A RECEITA DE IM	200.000,00
504	00504.100504.99.99.00.00 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATR	50.000,00
Soma Excesso de Arrecadação		400.000,00
Soma Total		445.000,00

Art. 3º. Este decreto foi Publicado em Mural público e posteriormente Publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, ao dia 18 (dias) do mês de Agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

"Tudo posso naquele que me fortalece" Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

EDITAL DE REAGENDAMENTO E CONVOCAÇÃO

Revisão do Plano Diretor Municipal de Sabáudia – Paraná

CONFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Sabáudia-PR, representada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Constituição Federal, no Capítulo da Política Urbana, e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, **REAGENDAR E CONVIDAR TODA A COMUNIDADE** de Sabáudia e entorno a participar da **CONFERÊNCIA** sobre processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM), visando os preparativos técnicos adequados ao próximo decênio da cidade.

A **CONFERÊNCIA**, em atendimento ao princípio constitucional da ampla publicidade dos atos públicos, será realizada no Auditório do Paço Municipal no endereço Praça da Bandeira, nº 47, centro neste Município, no dia 16 de setembro de 2022 a partir das 13:30 horas, respeitando-se protocolos sanitários.

Sabáudia-PR, 31 de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 063/2022
Modalidade:
Dispensa de Licitação nº
009/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 063/52022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 074/2022
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**
CNPJ N.º: 21.012.728/0001-03
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS TIPO: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), e Geração e Envio de informações referente ao evento 2240 do e-Social**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.007 – SECRETARIA DE GOVERNO/DIRETORIA DA SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
2.074 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES RELACIONADAS AO GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
496 – 3.3.90.39.79.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	00000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

VALOR TOTAL: **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).**
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 31 de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

Processo Adm.: 061/2022
Modalidade:
Inexigibilidade de
Licitação nº 011/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 075/2022
DATA DE ASSINATURA: 31/08/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**
CONTRATADA: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA**
CNPJ N.º: 12.095.355/0001-90
OBJETO: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE APLICAÇÃO DO NOVO REGIME LICITATÓRIO DA LEI 14.133/2021, PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**
VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL	
486 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	0000.100000.01.07.00.00 – RECURSOS LIVRES

VALOR TOTAL: **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.
Sabáudia, 31 de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº209/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **JEAN HENRIQUE NUNES**, matrícula nº409, motorista no setor da Saúde, (02) duas diárias no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para despesas de alimentação, com a finalidade de levar os pacientes em tratamentos médicos no município de Apucarana-PR, referente aos dias 01 e 02 do mês de setembro de 2022.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº210/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Em conformidade a Lei Municipal nº703/2022, conceder ao servidor **SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº448, motorista no setor da saúde, (02) duas diárias no valor unitário de R\$35,00 (trinta e cinco reais) para despesas de alimentação, com a finalidade de levar os pacientes em tratamentos médicos no município de Londrina-PR, referente aos dias 01 e 02 do mês de setembro de 2022.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N.º 211/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE ARQUITETO E ENGENHEIRO CÍVIL PARA ATENDEREM NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁBAUDIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 613/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2.020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, MOISES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art.1º Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por prazo determinado de arquiteto e engenheiro civil para atenderem necessidade temporária e de excepcional interesse público da prefeitura municipal de Sabáudia, nos termos da lei municipal nº 613/2020, de 12 de março de 2.020, para os cargos de arquiteto e engenheiro civil para coordenar, homologar inscrições, viabilizar avaliação, julgar recursos e promulgar os resultados será composta pelos membros abaixo descritos, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
046	LUIZ GARCIA DE LEMOS	ENGENHEIRO CIVIL
132	JORGE LUIS AUGUSTO ALMADA	ENGENHEIRO CIVIL
28601	ARACELI AP GERALDO	ASSIS ADMINISTRATIVO

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, aos 31 dias de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA N.º 212/2022

CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DE CERTAME PÚBLICO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS ATINENTES AO CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, no uso de suas atribuições legais, e visando constituir e nomear os membros da Comissão Especial de Concurso Público,

RESOLVE

Art. 1º Designar, a partir do dia 31 de agosto de 2022 a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO**, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, conforme segue:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
134919	MARIA DE FÁTIMA ALVES VALENTIM	EDUCADOR INFANTIL
134924	MARIA DO CARMO DIAS SANTOS VIEIRA	JORNALISTA
108	MARIA CAROLINA LINARES NOVAES CHIAPPIN	NUTRICIONISTA
151	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
038	CLOVIS ASSIS DE ALMEIDA	PEDAGOGO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 dias do mês de agosto de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

"TUDO POSSO NAQUELE QUE ME FORTALECE"
FILIPENSES 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia
- PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 207/2022

MOISÉS SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº 009/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito
Fiscal Titular: Mirian Aparecida Alexandre	CPF: 163.284.408-71	Matrícula: 48
	RG: 25.743.330-2	Cargo: Auxiliar Administrativo
Fiscal Suplente: Bruna Willis Souza Amélio	CPF: 090.360.959-21	Matrícula: 476
	RG: 13.262.495-0	Cargo: Chefe da Seção de Pessoas
Processo Administrativo: 063/2022	Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 009/2022	
Objeto Licitado/Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LAUDOS TIPO: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho), LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), e Geração e Envio de informações referente ao evento 2240 do e-Social		
Contratado: W K G ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA		
Contrato nº: 074/2022		
Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).		
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

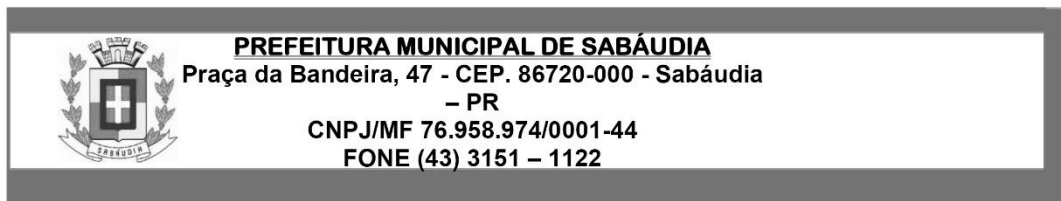
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 31 de agosto de 2022

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº 208/2022

MOISES SOARES RIBEIRO, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

Considerando a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais dos Contratos referente a Inexigibilidade nº 011/2022, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte Contrato:

Gestor: Moises Soares Ribeiro	CPF: 855.249.309-82	Matrícula: 257
	RG: 5.779.609-2	Cargo: Prefeito Municipal
Fiscal Titular: Claudemir Aparecido Belgamo	CPF: 434.214.749-15	Matrícula: 501
	RG: 3.020.830-7	Cargo: Chefe de Gabinete
Fiscal Suplente: Bianca Steca Ribeiro	CPF: 099.960.669-75	Matrícula: 475
	RG: 13415064-5	Cargo: Assessora Executiva
Processos Administrativos: 061/2022	Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 011/2022	
Objeto Licitado/ Contratado: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO SOBRE APLICAÇÃO DO NOVO REGIME LICITATÓRIO DA LEI 14.133/2021, PARA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.		
Contratados: NADIA APARECIDA DALL AGNOL - CONSULTORIA		
CONTRATO: 075/2022		
Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)		
Vigência: 180 (cento e oitenta dias), contados da assinatura do Contrato.		

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral dos Contratos pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contratos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas aos Contratos sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 31 de agosto de 2022

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº205/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **MARCELO OTONI**, matrícula nº 382 motorista no setor da saúde (01) uma diária no valor de R\$300,00 (trezentos reais) para custeio de viagem ao Município de Curitiba, Campinas Grande do Sul e Campo Largo – PR., com saída realizada no dia 01/08/2022 às 22:00hs com retorno dia 02/08/2022 horário previsto às 22:00hs. Meio de transporte GOL placa BEX-9C68, finalidade de levar pacientes em tratamento, em conformidade a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PORTARIA Nº206/2022

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **LUCAS JOSUÉ REDIVO**, matrícula nº398 motorista no setor da saúde (01) uma diária no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) para custeio de viagem ao município de CAMPINAS–SP, com saída realizada no dia 05/08/2022 às 22:00hs com retorno dia 06/08/2022 horário previsto às 22:00hs. Meio de transporte GOL placa BEX-9C68, com a finalidade de levar o paciente NYCOLAS FELIPE LEMES MOREIRA em consulta médica, em conformidade a Lei Municipal nº419/2016.

REGISTRA-SE;

CUMPRA-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 31 de agosto de 2022.

MOISÉS SOARES RIBEIRO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XI – Nº 1999 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 31 – 08 – 2022 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Publicado no Diário Oficial do Município de Sabáudia, edição nº 1996, página 15 em 26/08/2022.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

Nestes termos, o valor restante de R\$ 13.132,50 (Treze mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), submetidos à atualização pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 01/08/2021 à 31/07/2022 de 10,07%, resulta no valor total de R\$ 14.454,94 (Quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal, para o presente exercício, ou seja:

01.001.01.031.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ALTERAÇÕES

Permanecem inalterados as demais disposições do Contrato Original.

Edifício da Câmara de Sabáudia, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.


LEILA REGINA PAVEZZI
PRESIDENTE DA CÂMARA


ABEFFERSON IMPERIAL DA SILVA
AIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI